

5ª DIMENSÃO

21 AGO 2011

1157029

9ª Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica

CNPJ: 68.157.387/0001-28

Rua: Boa Vista, 314 - 2º andar - Centr

Tel. 3101-4501 CEP 01014-001 São Paulo

Protocolado e registrado em microfilme sob nº

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de **CONTRATADA/COMODANTE, 5ª DIMENSÃO COMERCIO E COMUNICAÇÕES LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Alarico Silveira, 252 – Vila Aricanduva – CEP 03502-040 – Capital – SP., inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.499.432/0001-99, e na Inscrição Estadual nº 114.267.469.112, neste ato, representada por seu(s) representante(s) legal(ais), sócios quotistas, infra-assinado(s): JEFFERSON BRIDI, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG.Nº28.397.199-X SSP/SP, e CPF(MF) nº. 289.078.078-33, morador nesta Capital, SP, e ELISA ROSA BRIDI, brasileira, casada, portador do RG.nº 11.837.706-1 SSP/SP, e CPF(MF) nº 130.213.248-27, moradora nesta Capital, SP., e, de outro lado a **CONTRATANTE/COMODATÁRIA**, devidamente qualificada no Formulário de **Solicitação de Serviço – PABX Comodato** correspondente.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Comodato, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

1

DO COMODATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA/COMODANTE, cede a contratante também comodataria a título de empréstimo, os equipamentos especificados na Solicitação de Serviço – PABX Comodato.

§ 1º: Para todos os fins contratuais, os EQUIPAMENTOS são avaliados pelo valor que lhes atribui a CONTRATADA/COMODANTE na(s) nota(s) fiscal(ais) de sua remessa à CONTRATANTE/COMODATÁRIA, com o que esta desde já concorda. Para tais fins, aludida(s) nota(s) fiscal(ais) passam a integrar a presente relação contratual, como se os seus termos nele estivessem transcritos.

§ 2º: Os custos de frete, e serviços de instalação dos EQUIPAMENTOS descritos na Solicitação de Serviço – PABX Comodato, são de responsabilidade da COMODATÁRIA, gozando os EQUIPAMENTOS de uma garantia de fábrica pelo período de 12 meses a contar da instalação, não estando incluso danos causados por terceiros, danos elétricos, e outros.

§ 3º: O presente contrato é firmado para vigorar por prazo de **36 MESES** ou **60 MESES**, ficando assegurado à COMODANTE a faculdade de desconstituir os seus efeitos a qualquer

5ª DIMENSÃO

21 AGO 2011

1157029

9º Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica

CNPJ: 68.157.387/0001-28

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2ª ANDAR

Rua: Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel. 3101-4501 CEP 01014-001 São Paulo

Protocolado e registrado em microfilme sob nº

momento, mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias, através de simples comunicação à COMODATÁRIA, assim que, por quaisquer motivos, se encerrar a relação contratual de que trata o item (3) três. O exercício da prerrogativa ora conferida à COMODANTE não a sujeitará a qualquer obrigação de indenização, de ressarcimento ou de compensação, seja a que título for.

§ 4º: A COMODATÁRIA, caso opte pela rescisão do presente Instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias, ciente que terá de pagar à COMODANTE o equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores a serem desembolsados pela COMODANTE na aquisição dos equipamentos que menciona nas Notas Fiscais constantes do parágrafo primeiro e na Solicitação de Serviço – PABX Comodato constante do parágrafo segundo, acima. Operada a rescisão, a COMODATÁRIA se obriga, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, a promover, de imediato, por sua exclusiva conta, risco e responsabilidade, a devolução dos equipamentos, colocando-os no estabelecimento da COMODANTE à Rua Dr. Alarico Silveira, 252 – Vila Aricanduva – CEP 03502-040 – Capital – SP. Não havendo a devolução dos bens relacionados nas Notas Fiscais que constam da Clausula Primeira, § 1º., nem a restituição de seu valor monetário previsto nesta clausula, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança da COMODATÁRIA, do valor mensal pactuado e de todos encargos relativos ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária de todos os itens relacionados. 2

§ 5º: Se porventura a COMODATÁRIA, em razão do estatuído nas cláusulas antecedentes, deixar de restituir os EQUIPAMENTOS, caracterizar-se-á, de pleno direito, a hipótese de esbulho, sujeitando-se ela, nessas circunstâncias, às conseqüências das medidas judiciais possessórias pertinentes, sem prejuízo de obrigar-se, pelo tempo da posse injusta e desautorizada, ao pagamento de um aluguel diário equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto na(s) nota(s) fiscal(ais).

§ 6º: Enquanto vigente o presente contrato, obriga-se a COMODATÁRIA a zelar pela guarda dos EQUIPAMENTOS e a mantê-los em perfeitas condições de operação, como se seus fossem, comprometendo-se a devolvê-los nas mesmas condições em que os recebe, ressalvados, tão somente, o desgaste e a desvalia gerados pela sua regular e normal utilização. A COMODATÁRIA compromete-se também em avisar a COMODANTE, em tempo hábil e por escrito, eventuais necessidades de substituição e/ou reformas dos EQUIPAMENTOS em função do término da vida útil deste equipamento, quando aplicável.

5ª DIMENSÃO

21 AGO 2011

1157029

5º Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica

CNPJ: 68.157.387/0001-28

Rua: Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel. 3101-4501 CEP 01014-001 São Paulo

Protocolado e registrado em microfilme sob nº

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

§ 7º: Todos os custos com a contratação do seguro que objetive a manutenção da integridade dos EQUIPAMENTOS serão suportados exclusivamente pela COMODATÁRIA, cabendo-lhe fornecer à COMODANTE cópia autêntica da apólice correspondente em que esta figurará como beneficiária.

§ 8º: À COMODATÁRIA é vedado, sem prévia autorização da COMODANTE, introduzir quaisquer alterações ou modificações nos EQUIPAMENTOS, ou neles promover quaisquer ajustes que alterem a sua configuração original. Fica facultado à COMODANTE o direito de promover inspeções periódicas nos EQUIPAMENTOS. A efetivação dessas inspeções, ou a ausência delas, não alteram, nem reduzem, as responsabilidades da COMODATÁRIA.

§ 9º: A COMODATÁRIA se declara ciente de que não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, salvo se, para tanto, obtiver prévia autorização da COMODANTE.

§ 10º: Correrão às expensas da COMODATÁRIA todas as despesas relacionadas com a manutenção dos equipamentos, assim como as decorrentes de sua utilização regular e ordinária. 3

INCISO I: Se a COMODANTE, por qualquer motivo, tiver que suportar as despesas em face da omissão da COMODATÁRIA, poderá de pleno direito a COMODANTE e independentemente de qualquer anuência da COMODATÁRIA, abater o seu montante de quaisquer valores que a esta sejam devidos por conta da relação contratual prevista acima na Clausula Primeira.

§ 11º: No que este contrato for omissivo ao comodato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 579 e seguintes, do Código Civil.

DO FORO DE ELEIÇÃO

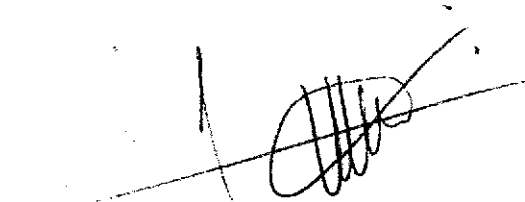
As partes elegem o foro da Comarca de Tatuapé, Capital, SP., para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.


9º Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica
CNPJ: 68.167.387/0001-28
Rua: Boa Vista, 314 - 2º andar - Centr
Tel. 3101-4501 CEP 01014-001 São Paulo
Protocolado e registrado em microfilme sob nº

São Paulo, de Agosto de 2012

5ª DIMENSÃO COMERCIO E COMUNICAÇÕES LTDA-EPP



Nome: Jefferson Bridi
RG: 28.397.199-x



Nome: Elisa Rosa Bridi
RG: 11.837.706-1

TESTEMUNHAS:

90	
Emol.	R\$ 46,72
Estado	R\$ 13,28
Ipesp	R\$ 9,84
R. Civil	R\$ 2,47
T. Justiça	R\$ 2,47
Total	R\$ 74,78
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - CEP. 01014-000 - São Paulo/SP
Protocolado e prenotado sob o n. 1.157.029 em
21/08/2012 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. 1.157.029, em títulos e documentos.
São Paulo, 21 de agosto de 2012

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Marcelo Antonio Pinheiro - Oficial Substituto

21AGO 2012 1157029
RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR
9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO EM MICROFILME Nº

Nome:
RG:

Nome:
RG